



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

C.G.C. 24.176.240/0001-00

Rua São Félix, 08 - Centro - CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.

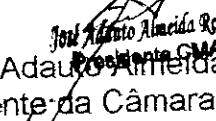
LEI N. 543/2010.

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Anadia-AL para o exercício financeiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia-AL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia-AL, aprovou e eu, nos termos do § 7º, artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de março de 2010.


José Adauto Almeida Rocha
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 04 de março de 2010.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
Rua Professor Nicodemos Jobim, sn – Centro.
CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.

LEI Nº. 543/2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ANADIA para o exercício financeiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia- AL.
Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia – AL, aprova e nos termos do § 7º, art. 49 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ANADIA, para o exercício financeiro de 2010, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social é no valor de R\$ 30.989.114,16 (trinta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 23.794.186,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 392.101,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 83.344,44
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 113.616,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 23.077.797,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 127.326,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (2.549.072,84)
SUBTOTAL	R\$ 21.245.113,29
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 9.744.000,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 216.260,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 9.527.740,87
SUBTOTAL	R\$ 9.744.000,87
TOTAL GERAL	R\$ 30.989.114,16

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 30.989.114,16 (trinta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 20.737.664,16;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 10.101.450,00

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORENTES	R\$ 18.165.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.472.100,00



Sua segurança, nossa responsabilidade

CÓDIGO DO ORÇAMENTO: ANEXO I AO ORÇAMENTO 0056-2013

ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO

P.S.E SEGURANÇA

EVENTO:	FESTEJOS SÃO PEDRO
DATA:	28, 29 E 30/06/2013
LOCAL:	ANADIA-AL

ESPECIFICAÇÕES

COORDENADORES
SEGURANÇAS
CATRACAS(CONTENÇÃO)
REVISTA
PERIMETRO
HOMEM (JAQUETA)
HOMEM 24 Hs
PERIMETRO
HOMEM BANHEIROS
PATRULHAMENTO
HOMEM ARMADO APOIO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
TOTAL DE HOMENS

VIP'S QUANT. V.UNITARIO SUB.TOTAL

	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	0	R\$ -	R\$ -

66

EXTRA

TRANPORTE
LANCHE
HT

0	R\$ -	R\$ -
66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

TOTAL

R\$ 6.810,00

CONTRATANTE

CONTRATADA

MACEIÓ-AL, 25 DE JUNHO 2013



Sua segurança, nossa responsabilidade

CÓDIGO DO ORÇAMENTO: ANEXO I AO ORÇAMENTO 0056-2013

ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO

P.S.E SEGURANÇA

EVENTO:	FESTEJOS SÃO PEDRO
DATA:	28, 29 E 30/06/2013
LOCAL:	ANADIA-AL

ESPECIFICAÇÕES

COORDENADORES
SEGURANÇAS
CATRACAS(CONTENÇÃO)
REVISTA
PERIMETRO
HOMEM (JAQUETA)
HOMEM 24 Hs
PERIMETRO
HOMEM BANHEIROS
PATRULHAMENTO
HOMEM ARMADO APOIO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
TOTAL DE HOMENS

VIP'S QUANT. V.UNITARIO SUB.TOTAL

	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	0	R\$ -	R\$ -

66

EXTRA

TRANPORTE
LANCHE
HT

3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

TOTAL

R\$ 8.010,00

CONTRATANTE

CONTRATADA

MACEIÓ-AL, 25 DE JUNHO 2013

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.643.000,00
SUBTOTAL	R\$ 18.165.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 12.534.014,16
INVESTIMENTOS	R\$ 12.219.014,16
INVERSOES FINANCEIRAS	R\$ 3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 312.000,00
SUBTOTAL	R\$ 12.534.014,16
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 290.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 30.989.114,16

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 04 de março de 2010.

José Adair Almeida Rocha
Presidente da Câmara

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria da Câmara de Anadia – AL, em 04 de março de 2010.